



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



DECRETO nº. 4008/2022, de 23 de dezembro de 2022.

ESTABELECE TURNO ÚNICO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE INTERNO DOS SETORES DA TESOUREARIA E TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO.

DARCI ANTÔNIO COLBEK, Vice-Prefeito em exercício de Dezesseis de Novembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, visando permitir aos servidores do Centro Administrativo (Secretarias da Fazenda, da Administração e do Planejamento e Setor de Tributação) da Prefeitura Municipal o funcionamento interno em turno único, sem atendimento ao público, para abertura e fechamento de caixa, organização de tarefas no que tange principalmente na mudança dos códigos da receita orçamentária para o exercício de 2023, organização da pasta administrativa, controle e escrituração das atividades contábeis desta Prefeitura Municipal e do Fundo de Aposentadoria do Servidor (FAPS); imprimindo, com isto, maior agilidade ao atendimento e confiabilidade nos procedimentos da Tesouraria, da Tributação e da Administração e Planejamento,

DECRETA

Art. 1º Os Setores da Tesouraria, Tributação, de Administração e de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro funcionarão em regime de expediente interno e não efetuarão atendimento ao público entre os dias 30 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, inclusive.

Art. 2º Fica instituído turno único no período previsto no artigo 1º, de seis horas (6h) diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no horário compreendido entre 7h e 13h, de segundas às sextas-feiras, o qual se aplica às Secretarias de Administração, da Fazenda, da Assistência Social, da Educação e da Saúde.

Art. 3º Posterga-se automaticamente o vencimento dos tributos devidos à municipalidade que se vencerem no período previsto no artigo 1º para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de correção monetária, juros de mora ou multa moratória.

Art. 4º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos 23 de dezembro de 2022.

DARCI ANTÔNIO COLBEK,
Vice-prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se.

FLÁVIA MACIEL GONZATTO,
Secretária de Administração.